

Termo de Referência 130/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
130/2024	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	FABIO GONCALVES MARTINS	23/08/2024 11:35 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	83/2024	23085.008396/2024-21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Pagamento de pedidos de patentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de anuidade do pedido de patente "Instrumento de Fortalecimento Cervical", BR 10 2021 010231 4, dos inventores: Andréa Licre Pessina Gasparini, Marcos Massao Shimano, Lais Oliveira de Almeida e Larissa Giovanna de Oliveira Araujo.	16225	Unidade	1	118,00	118,00

1.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1. 1.2.1. Valor constante na Tabela de Retribuições dos Serviços prestados pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), conforme Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação está prevista no Art. 75, inc. IX da Lei 14.133 e Documento de Formalização da Demanda.

- 2.1.2. O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) é autarquia federal criada para manutenção de marcas e registros de patentes. De acordo com o Art. 2º da Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, o INPI é o único que tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial.

2.2. O valor da contratação esta dispensado de registro no Plano de Contratações Anual, conforme Art. 7, inc. IV, do Decreto nº 10.947/2022, pois trata de pronto pagamento e não superior ao limite do § 2º do art. 95 da Lei. 14.133, de 2021.

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A contratação trata de pagamento de GRU do INPI, referente a pagamento de anuidade do pedido de patente "Instrumento de Fortalecimento Cervical", BR 10 2021 010231 4, dos inventores: Andréa Licre Pessina Gasparini, Marcos Massao Shimano, Lais Oliveira de Almeida e Larissa Giovanna de Oliveira Araujo.

3.2. A solução consiste na melhoria e proteção da propriedade industrial.

4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação não possui critérios de sustentabilidade, após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, não envolve diretamente riscos ambientais e/ou geração de resíduos sólidos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- 4.3.1. A contratação trata de pagamento de GRU referente à Pedido nacional de invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT.

5. VISTORIA

5. VISTORIA

5.1. Não há previsão de vistoria para a presente contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução do serviço será imediato. A GRU será paga conforme a data de vencimento estabelecida pelo INPI.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A contratação se refere à pagamento de taxa, não haverá material a ser disponibilizado.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O pagamento da GRU será realizado de acordo com a demanda de proteção e manutenção das patentes, mediante a emissão das Guias, de acordo com a data de vencimento, emitidas pelo site do INPI.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O presente serviço não resultará em obrigações futuras e o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, conforme Art. 95, da Lei 14.133/2021.

1.

9.1.2. Cada patente protegida é um fornecimento específico, de execução instantânea, não havendo desdobramento de obrigações futuras, ou seja, o pagamento da GRU é referente a um serviço específico solicitado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica ao INPI.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

1. **9.2.1.** Não se aplica.

9.3. DO RECEBIMENTO

1. **9.3.1** Não se aplica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3. Habilitação Jurídica:

1. 10.3.1. Pessoa jurídica: comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

10.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1. **10.4.2.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 26254;

Gestão/Unidade: 153035/15242;

Fonte de Recursos: 1000.000.000;

Programa de Trabalho: 12.364.5113.20GK.0031;

Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Plano Interno: MPRPPQ20GKN.

Uberaba, 23 de agosto de 2024.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALUISIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor da Divisão de Compras Substituto



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 10:37:33.

LAURO OSIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 11:35:19.